



A partir da publicação do Guia de Vigilância Epidemiológica para as Síndromes Respiratórias Agudas pela COVID19, o Ministério da Saúde amplia a sensibilidade na definição de casos suspeitos de Covid19 e nos critérios para confirmação de casos e óbitos.

A definição de caso suspeito considera a presença de ao menos 2 sintomas de Síndrome Gripal não sendo mais a febre condição imprescindível e da destaque a presença de alterações de paladar e olfato como condições específicas da Covid19.

Os critérios de confirmação de casos e óbitos passam a considerar além do laboratorial específico (RT PCR, detecção de antígenos, sorologia tradicional, teste rápido sorológico) o critério clínico + imagem (exame de imagem com padrão Covid19), clínico (síndrome gripal ou SRAG com alteração de paladar e de olfato) e clínico epidemiológico (síndrome gripal ou SRAG com história de contato com caso confirmado de Covid19 nos últimos 14 dias). Considerando as ponderações anteriores acerca da análise qualitativa dos dados dos indicadores primários; Considerando que a variação dos indicadores foi inferior a 15% no período de 14 dias;

Considerando que a análise dos indicadores secundários demonstram estabilidade;

Considerando da alta probabilidade de que os indicadores aumentados sejam pontuais sem indicação de tendência, Considerando, ainda, que há reserva de leitos de retaguarda na rede própria do Município a despeito do fechamento de unidades de campanha estaduais e filantrópicas, o comitê ratifica a continuidade da Fase 5, com o acompanhamento de cenário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR

MARCIA FARIAS ROLIM
CARLA DA SILVA FREIRE CANTISANO
CRISTIANO CURCIO CHAME
ANTONIO ARAUJO DA COSTA
VALESCA ANTUNES MARQUES
CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO
SILVIO PROVEZANO
ROMULO CAPELLO TEIXEIRA
ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
DANIEL GIANI
CLÁUDIO CHAGAS
CLÁUDIA DA SILVA LUNARDI
CESAR FONTES RODRIGUES
FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4.505 DE 12 DE AGOSTO DE 2020)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O APOIO AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS A GARANTIA DA REGULAÇÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E APOIO À LOGÍSTICA DE EVENTOS ESTRATÉGICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO 09/003.206/2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO "CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP"

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2020 às 10hs, reuniu na sala 825 na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4.505 de 12 de agosto de 2020, publicada no D.O.RIO de 13 de agosto de 2020 para deliberar acerca do pedido de esclarecimento demandado pela Organização Social "CEPP" recebida em 21/08/2020 referente ao Edital 003/2020. A Comissão acusa o recebimento tempestivo deste pedido de esclarecimento, conforme item 1.8 do edital, cabendo responder da seguinte forma:

i) CEPP - "Inconsistência na planilha de custeio de pessoal da equipe do serviço de tecnologia da informação".

Resposta: Esta Comissão esclarece que em consulta à Área Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico que compõe o Edital de Convocação Pública nº 003/2020, sendo assim confirma a inconsistência apontada pelo CEPP. O erro material foi retificado com a errata publicada no D.O.RIO nº 117 de 24 de agosto de 2020, página 44 a 52.

ii) CEPP - "Inconsistência na planilha de custeio de pessoal da equipe do serviço de monitoramento de ocupação de leitos hospitalares".

Resposta: Esta Comissão esclarece que em consulta à Área Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico que compõe o Edital de Convocação Pública nº 003/2020, sendo assim confirma a inconsistência apontada pelo CEPP. O erro material foi retificado com a errata publicada no D.O.RIO nº 117 de 24 de agosto de 2020, página 53 a 60.

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CONVOCAÇÃO PÚBLICA - Nº CP 003/2020 - PROCESSO Nº 09/003.206/2019 D.O RIO DE 20/08/2020 SUPLEMENTO - PÁGINA 4

Onde se lê:

"4.1. O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R\$ 180.356.704,22** (Cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para as instituições **SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** e de **R\$ 153.476.354,76** (Cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para as instituições **COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**, conforme **Anexo Técnico G**, e que correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA DE TRABALHO: **1801.10.126.0564.2220**
CÓDIGO DE DESPESA: **33.50.39.02 e 33.50.39.50**
FONTE DE RECURSO: **119 e 181**

VALOR: **R\$ 180.356.704,22** (Cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para as instituições **SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** e de **R\$ 153.476.354,76** (Cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para as instituições **COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**."

Leia-se:

"4.1. O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R\$ 185.739.369,20** (Cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para as instituições **SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** e de **R\$ 157.776.557,34** (Cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para as instituições **COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**, conforme **Anexo Técnico G**, e que correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA DE TRABALHO: **1801.10.126.0564.2220**
CÓDIGO DE DESPESA: **33.50.39.02 e 33.50.39.50**
FONTE DE RECURSO: **119 e 181**

VALOR: **R\$ 185.739.369,20** (Cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para as instituições **SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** e de **R\$ 157.776.557,34** (Cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para as instituições **COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**."

D.O RIO DE 20/08/2020
SUPLEMENTO - PÁGINA 5

Onde se lê:

"6.1. Dia 28 de agosto de 2020, às 10 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 8º andar, sala 825, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública."

Leia-se:

“6.1. Dia 31 de agosto de 2020, às 10 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 8º andar, Auditório Meri Baran, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.”

**CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DA AP 3.1
SECRETARIA EXECUTIVA CMS/RJ
COMUNICADO**

Torna público que o Conselho Distrital de Saúde da AP 3.1 convida todos para participarem da Reunião por videoconferência, do seu Colegiado, **26 de agosto de 2020, às 14h30**, por meio da plataforma Google Meet, através do endereço: <https://meet.google.com/bda-qype-odr>
A Pauta da reunião poderá ser acessada através do endereço: <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=11437854>

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17.08.2020**

09/051471/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 129008 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/050882/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 21.681.325/0001-57, referente à nota fiscal nº 130057, referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

EXPEDIENTE DE 19.08.2020

09/64/052267/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas NÃO IMPONHO, a aplicação da penalidade à empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 17.771.867/0001-43, referente à nota fiscal nº 14505, referente ao processo instrutivo nº 09/64/000079/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051261/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A., CNPJ nº 02.456.955/0001-83, referente à nota fiscal nº 193680, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051115/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A., CNPJ nº 02.456.955/0001-83, referente à nota fiscal nº 191020, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051500/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A., CNPJ nº 03.485.572/0001-04, referente à nota fiscal nº 356646, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051599/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas NÃO IMPONHO, a aplicação da penalidade à empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.034.934/0001-60, referente à nota fiscal nº 327630, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051230/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas IMPONHO à empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 04.380.569/0001-80, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 510,18 (quinhentos e dez reais e dezoito centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 8420, referente ao processo instrutivo nº 09/003010/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051145/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas IMPONHO à empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 04.380.569/0001-80, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 119,13 (cento e dezoito reais e treze centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 8312, referente ao processo instrutivo nº 09/003010/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051635/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 130325 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051505/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 129175 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051475/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 129173 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051473/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 129009 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051474/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 129043 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/050876/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. NÃO IMPONHO à aplicação da penalidade à empresa, COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à nota fiscal nº 125106 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

EXPEDIENTE DE 20.08.2020

09/051003/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas IMPONHO à empresa PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 81.706.251/0001-98, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.105,24 (dois mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 152484 referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051226/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, referente à nota fiscal nº 425847, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051642/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 42.799.163/0001-26, referente à nota fiscal nº 106907 referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/64/052347/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas NÃO IMPONHO, a aplicação da penalidade à empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 17.771.867/0001-43, referente à nota fiscal nº 14551, referente ao processo instrutivo nº 09/64/000079/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/64/052048/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas NÃO IMPONHO, a aplicação da penalidade à empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 17.771.867/0001-43, referente à nota fiscal nº 14290, referente ao processo instrutivo nº 09/64/000079/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/64/052187/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas NÃO IMPONHO, a aplicação da penalidade à empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 17.771.867/0001-43, referente à nota fiscal nº 14413, referente ao processo instrutivo nº 09/64/000079/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051641/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A., CNPJ nº 02.456.955/0001-83, referente à nota fiscal nº 196760, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051129/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.034.934/0001-60, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.492,02 (mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 322828 referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050280/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 232,76 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 050 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050917/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 24.079.703/0001-15, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 443,07 (quatrocentos e quarenta e três reais

e sete centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 2532 referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050281/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 052 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050285/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 053 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050286/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 2.864,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 057 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050284/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 232,76 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 051 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050282/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 155,38 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 054 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050276/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 155,38 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 036 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050279/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 3.391,01 (três mil, trezentos e noventa e um reais e um centavo), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 039 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050283/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 3.037,11 (três mil, trinta e sete reais e onze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 056 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050277/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ nº 30.098.525/0001-72, a penalidade de MULTA no valor R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 037 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000188/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 20.08.2020**

09/001097/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 939.538,71 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), em favor da sociedade empresária JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 04.380.569/0001-80, conforme art. 59 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) combinado com o artigo 840 da Lei nº 10.406/2020 (Código Civil), referente ao fornecimento de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao processo de fatura nº 09/051094/2019, composto das seguintes notas fiscais e valores:

Nota fiscal	valor (R\$)	Competência
5447	37.165,52	novembro/2018
5461	363.764,52	novembro/2018